



**Projeto de Lei Nº 001/2024**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Na sessão de 10 de Janeiro de 2024

PRESIDENTE  
  
SECRETÁRIO

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação e votação do Poder Legislativo deste município, a seguinte matéria:

**Art. 1º** - O salário mínimo municipal fica reajustado para o montante de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único – O valor estabelecido no ‘caput’ deste artigo visa atender aos servidores efetivos, comissionados, e contratados por excepcional interesse público, cuja faixa salarial seja equivalente ao salário mínimo nacional

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, seguirão a conta das respectivas dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - A presente matéria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2024 ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**  
Prefeito Constitucional

**RECEBIDO**  
EM 10/01/2024

